

**LEI MUNICIPAL Nº766/2003 13 DE OUTUBRO DE 2003.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
1.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” ·**

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **Faz saber**, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no valor de R\$: 1.500,00 ( um mil e quinhentos reais), com a abertura da seguinte dotação orçamentária.

**05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

**01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

1.114 – MANUT. DE CLASSIFICACAO E COMPOSTAGEM DE LIXO

3390.30.00.00.00 – Material de consumo.....R\$.....1.500,00

**Art. 2º** - Servirá de cobertura do presente crédito especial aberto no artigo primeiro, a redução em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

**05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

**01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

1.056 – AMPLIAÇÃO INSTAL. SECRETARIA DE OBRAS

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$.....1.500,00

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS  
13 DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRES.

---

Hector Fernando dos Santos  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 13 DE OUTUBRO DE 2003.

---

Secretaria de Administração